

## REVOGADO

## DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

## PORTARIA Nº 487, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Regulamenta o pagamento de serviços em atividades e ações educacionais da Escola Nacional de Serviços Penais, no âmbito do Departamento Penitenciário - DEPEN.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no exercício das atribuições delegadas pelo art. 2º, caput, inciso XVIII, da Portaria SE nº 501, de 29 de maio de 2014, resolve:

CONSIDERANDO que o parágrafo 1º do art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, impõe a regulamentação dos critérios de concessão e os limites da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, no âmbito do Poder Executivo Federal,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, apenas regulamenta os valores máximos para o pagamento da GECC, restando aos órgãos da administração pública federal estabelecer as especificidades de cada ação educacional,

CONSIDERANDO a necessidade de complementar a Portaria nº 77, de 26 de fevereiro de 2016, adequando-a às particularidades das ações educacionais desenvolvidas pela Escola Nacional de Serviços Penais - ESPEN,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao limite máximo de cento e vinte horas de trabalho anuais, para o exercício de atividade de encargo de curso ou concurso, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade executora, resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o pagamento dos serviços previstos pelo art. 4º, incisos VI, VII e XVI

alíneas "a", "b" e "c" da Portaria nº 77, de 26 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, serão considerados profissionais em ações educacionais da Escola Nacional de Serviços Penais - ESPEN, os seguintes:

I - responsável logístico, paioleiro e armeiro;

II - responsável técnico;

III - gestor de curso;

IV - coordenador; e

V - supervisor de curso.

Parágrafo único. A descrição dos serviços prestados pelos profissionais de que trata esta Portaria e os limites de atribuição correspondente de Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso - GECC, de que trata o Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, ou remuneração equivalente, encontram-se no Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Fica vedada a acumulação de qualquer dos serviços prestados e a remuneração a eles correspondentes, pelos profissionais previstos no caput do art. 2º, com os serviços previstos no art. 4º da Portaria nº 77, de 26 de fevereiro de 2016.

§ 1º Excetua-se da vedação de que trata o caput o acúmulo de serviços prestados por responsável técnico e professor.

§ 2º Poderá ser autorizada a acumulação excepcional de serviços e a remuneração a eles correspondentes, por meio de ato motivado do Diretor da ESPEN.

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo gera a impossibilidade de pagamento de remuneração, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso.

Art. 4º Nas disciplinas que exijam acompanhamento, controle e observação é permitida a presença de dois ou mais professores e monitores, na forma prevista pelo Plano de Ação Educacional correspondente.

Art. 5º Os pagamentos aos supervisores e aos coordenadores vinculam-se à conferência, correção e entrega tempestiva da documentação exigível.

§ 1º O prazo para entrega será de trinta dias, contados da data de término do curso.

§ 2º O prazo previsto para entrega dos documentos será reduzido para quinze dias, quando o curso se encerrar nos meses de novembro e dezembro.

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo implicará o não-pagamento pela atividade de supervisão, a designação de outro servidor para conclusão do processo de curso e a adoção das medidas disciplinares pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO SEVERO SILVA

## ANEXO

## REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM AÇÕES EDUCACIONAIS DA ESPEN

PROFISSIONAIS EDUCACIONAIS		GECC correspondente às ações educacionais da ESPEN ou remuneração equivalente
Nomenclatura	Descrição	
Responsável logístico / Paioleiro / Armeiro	Responsável pelas atividades de guarda, manutenção e disponibilização de equipamentos específicos em ações de desenvolvimento.	3 (três) horas-aula por dia da ação educacional trabalhada.
Responsável Técnico	Responsável pela elaboração e revisão de material didático e de conteúdo de ações de desenvolvimento, em conformidade com as orientações da Coordenação de Educação (CEDUC).	a) 30 (trinta) horas-aula, no caso de curso de formação; ou b) 1/3 (um terço) da quantidade total de horas-aula nas demais ações de desenvolvimento.
Gestor de Curso	Responsável por gerenciar e acompanhar pessoalmente as ações educacionais e as atividades de todos os profissionais envolvidos no curso, dirimindo possíveis questões que se apresentem no cotidiano das atividades letivas.	3,5 (três e meia) horas-aula por dia da ação educacional trabalhada.
Coordenador	Responsável por coordenar as atividades dos demais profissionais para realização do curso, dirimindo dúvidas e corrigindo ações, a fim de garantir os valores organizacionais do DEPEN, em três especialidades: Pedagógico (coordenação de atividades pedagógicas e curriculares), Logístico (coordenação da produção documental e gestão das demandas provisionais e materiais do curso) e Administrativo (articulação entre todos os profissionais do curso e solução de eventuais problemas e correção de eventuais falhas do corpo de profissionais e discentes).	3,5 (três e meia) horas-aula por dia da ação educacional trabalhada.
Supervisor de Curso	Servidor designado como elo entre os participantes das atividades educacionais e a ESPEN, e que executa as atividades administrativas, didáticas e disciplinares das ações de desenvolvimento, além de dar publicidade às orientações da ESPEN, solicitar o apoio logístico para o desenvolvimento da ação educacional, realizar o controle de discentes e docentes e subsidiar o processo da ação educacional com todos os documentos necessários.	a) 3 (três) horas-aula por dia trabalhada nos Cursos de Formação Profissional ou nas ações de desenvolvimento em que houver mais de 20 (vinte) alunos matriculados; ou b) 2 (duas) horas-aula por dia trabalhada, nas demais ações educacionais.

## SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES  
DIVISÃO DE POLÍTICAS MIGRATÓRIAS

## DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO os pedidos de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, abaixo relacionados:

Processo Nº 08000.033819/2016-31 - DANIEL ALEJANDRO GONZALEZ LUQUE, WILLMAR ANDREINA MENDOZA RAMOS

Processo Nº 08000.033732/2016-63 - ROBERT BEDO, DANIELA SIGNORETTI, ELIAS GIOVANNI ATTILA BEDO, SOFIA FRANCESCA MARIA BEDO

Processo Nº 08000.033505/2016-38 - GONZALO PEREZ DE CAVEDA

Processo Nº 08000.024818/2016-03 - CHARLOTTE JULIE ANNE HIPPOLYTE, EMMANUEL CEDRIC GUILLAUME DORNE, ELISE MARIE DORNE, SIMON LOUIS DORNE

Processo Nº 08000.022734/2016-27 - RAFFAELE FIORENTINO

Processo Nº 08000.022360/2016-40 - VICTOR ALEXANDRE DAVID,

Processo Nº 08000.022266/2016-91 - JONATHAN ROBERT SPENGLER

Processo Nº 08000.019566/2016-92 - HERVE FERNAND ALAIN LESEIGNEUR

Processo Nº 08505.044237/2016-07 - SUSUMU MOTOYOSHI, MASAYO MOTOYOSHI

Processo Nº 08458.005261/2013-82 - ANTONIO JACINTO MARTINS TAVARES,

DEFIRO o presente pedido de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 01/1997 do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08297.300655/2016-84 ARACELIA JOSE PAMPHILE ADRIAN

Defiro os pedidos de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 06/1997 do Conselho Nacional de Imigração, abaixo relacionados:

Processo Nº 08354.300645/2016-17 - BISHWAS RAJ

Processo Nº 08432.300109/2016-41 - SANDRA LORENA FLOREZ GUZMA

Determino o arquivamento do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, considerando a perda do objeto, tendo em vista que a estrangeira já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08000.013063/2016-11.

Processo Nº 08000.030887/2016-48 - CANDIDA HELENA LOPES ALVES

Determino o arquivamento, diante da solicitação da Empresa responsável pela vinda do (a) estrangeiro(a) ao País.

Processo Nº 08000.014723/2014-10 - SEBASTIANO ROSARIO PATTI

Considerando a informação prestada pela Polícia Federal de que o estrangeiro se desligou da empresa chamante e que o mesmo não tem interesse em retornar ao Brasil (pag. 307-pdf), DETERMINO o arquivamento do presente processo.

Processo Nº 08089.004996/2014-15 - CARLOS ANDRES CASTILLO CHAVES, EREIKA GIOVANNINI MURILLO.

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 19/04/2016, Seção 1, pag. 42, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.041184/2014-83 - PETER ROENN CHRISTENSEN